



LEI Nº 1937/2006

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou, e EU, Ruitter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 149.445.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

	R\$ 1,00		
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	123.881.000	15.363.000	139.244.000
. Receita Tributária	18.356.000	0	18.356.000
. Receitas de Contribuição	2.400.000	5.400.000	7.800.000
. Receita Patrimonial	1.517.000	1.032.000	2.549.000
. Receita de Serviços	541.000	0	541.000
. Transferências Correntes	109.163.000	6.411.000	115.574.000
. Outras Receitas Correntes	2.777.000	0	2.777.000
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	(10.873.000)	0	(10.873.000)
. Receita de Contrib.(RPPS)		2.520.000	2.520.000
RECEITAS DE CAPITAL	10.201.000	0	10.201.000
. Operações de Crédito	480.000	0	480.000
. Transferências de Capital	9.720.000	0	9.720.000
. Outras Receitas de Capital	1.000		1.000
RECEITA TOTAL	134.082.000	15.363.000	149.445.000

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 109.587.900,00 (cento e nove milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e novecentos reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 39.857.100,00 (trinta e nove milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil e cem reais).

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00		
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	86.133.800	33.794.800	119.928.600
Despesas de Capital	22.054.100	3.422.500	25.476.600
Reserva de Contingência	1.400.000	0	1.400.000
Reserva do RPPS	0	2.639.800	2.639.800
TOTAL	109.587.900	39.857.100	149.445.000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

DESPESA POR ÓRGÃO

	R\$ 1,00		
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	5.114.000	673.800	5.787.800
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	2.662.400	0	2.662.400
- Subsecretaria de Integração das Políticas Sociais	0	435.000	435.000
- Subsecretaria de Articulação das Políticas Públicas para a Mulher	97.100	0	97.100
- Subsecretaria de Controle Interno	32.100	0	32.100
- Subsecretaria de Gestão Estratégica	42.100	0	42.100
- Fundação de Esportes de Corumbá	1.285.600	0	1.285.600
- Fundação de Cultura do Pantanal	2.598.700	0	2.598.700
- Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá	168.800	0	168.800
Gabinete do Vice-prefeito	91.000	0	91.000
Procuradoria Geral do Município	1.582.100	0	1.582.100
Fundo Esp. da Procuradoria do Município	100.000	0	100.000
Secretaria Municipal de Governo	3.987.600	0	3.987.600
- Superintendência de Defesa Civil	115.000	0	115.000
- Superintendência do Cerimonial	95.000	0	95.000
- Ouvidoria Municipal	52.000	0	52.000
- Subsecretaria de Comunicação Social	112.000	0	112.000
- Escritório de Relações Institucionais	40.000	0	40.000
- Fundo Municipal de Investimentos Sociais		2.400.000	2.400.000
- Fundo Municipal Antidrogas	0	50.000	50.000
Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão	18.565.300	1.456.900	20.022.200
- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores	0	3.600.200	3.600.200
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	0	803.500	803.500
- Fundo Municipal de Assistência Social	0	4.711.100	4.711.100
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0	105.200	105.200
Secretaria Municipal de Turismo	4.744.900	0	4.744.900
- Fundo Municipal de Turismo	136.800	0	136.800



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.097.000	0	1.097.000
- Fundo Municipal de Meio Ambiente	225.300	0	225.300
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	1.543.500	0	1.543.500
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação	26.565.400	0	26.565.400
- Agência Municipal de Trânsito e Transporte	1.844.600	0	1.844.600
- Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	192.600	0	192.600
Secretaria Municipal de Saúde	0	0	0
- Fundo Municipal de Saúde	0	22.981.600	22.981.600
Secretaria Municipal de Educação	0	0	0
- Fundo Municipal de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF	16.736.000	0	16.736.000
- Fundo Municipal de Educação	18.361.000	0	18.361.000
SUBTOTAL	108.187.900		
Reserva de Contingência	1.400.000	0	1.400.000
Reserva do RPPS	0	2.639.800	2.639.800
TOTAL	109.587.900	39.857.100	149.445.000

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Poderá o Poder Executivo, mediante autorização Legislativa, tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2007, a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes legislativo e executivo, limitado ao fixado na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 29 - A da Constituição Federal.

§ 2º. Os recursos alocados na Reserva de Contingência serão destinados na abertura dos créditos suplementares para cobertura de passivos contingenciais, riscos fiscais e outros imprevistos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores constantes desta lei, mediante a abertura de créditos suplementares, excluídos do limite fixado no artigo anterior, destinados a cobertura de despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, limitado à diferença apurada no balanço de 2006 em relação a 2005, conforme parecer nº 024/2002 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, bem como, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da sua competência.

Parágrafo único. Para implementar as metas e ações estabelecidas nesta lei, fica autorizada a celebração de convênios e termos de parcerias pelo Poder Executivo, observada a legislação Federal que disciplina à matéria.

Art.10 Em atendimento as normas constantes do parágrafo único do art. 5º, combinado com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas.

Art.11 Fica aprovada a revisão da receita prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma do detalhamento constante nos anexos da receita, desta lei, elaborado em conformidade com as alterações impostas pelas Portarias STN nº 340, 406 e 504, de 26 de abril, 26 de maio e 06 de julho todas de 2006, respectivamente e ainda da Portaria Interministerial SOF/STN nº 338 de 28 de abril de 2006, que determina a inclusão das receitas relativas às operações intra-orçamentárias, resultantes das despesas efetuadas na modalidade 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**


**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**